



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.897, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 133.064,52 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 133.064,52 (Cento e trinta e três mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

14.001.10.301.0043.1227 – Construção de Muro e Adequações na Unidade Básica do Jardim Canadá

4.1.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 133.064,52

Fonte de Recursos –303 – Saúde/Percentual Vinculado Sobre a Receita de Impostos

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta lei: **R\$ 133.064,52**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da FR 303.

Fonte de Recursos – 303 – Saúde/Perc. Vinc. Rec. Impostos R\$ 133.064,52

Total de recursos utilizados para esta Lei: **R\$ 133.064,52**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 5 de dezembro de 2018.


ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Secretária Municipal de Saúde


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral